LEI Nº. 3.536, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

CRIA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica criada uma Unidade de Ensino denominada **Escola de Educação Básica Laju**, situada na Vila Laju, no Município de Mondaí.

Art. 2º A escola se destina a oferecer ensino de Educação Básica, visando o atendimento a alunos da localidade e arredores.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com entidades públicas ou privadas, visando à obtenção de recursos técnicos e financeiros para a **EEB "Laju"**, criada através desta Lei.

Art. 4º Fica devidamente autorizado o recebimento por parte do Município, da gestão da rede do referido educandário, bem como, do seu patrimônio, pertencentes à rede estadual de educação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 23 de dezembro de 2013.

Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

Matheus Backendorf
Secretário de Administração e Fazenda